



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Município de Veranópolis/RS

Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50/MORADIA DIGNA, de acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO Nº 983522/2025/MCIDADES/CAIXA**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50/MORADIA DIGNA, de acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO Nº 983522/2025/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS**, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Composições Analíticas, Cronogramas e demais anexos, que fazem parte deste processo licitatório.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 O Programa Minha Casa, Minha Vida/Moradia Digna destina-se a construção de unidades habitacionais em áreas urbanas de municípios com população até 50 mil habitantes. O MCMV FNHIS Sub 50, ou Minha Casa, Minha Vida Fundo de Desenvolvimento Social Sub 50 mil, tem como objetivo reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de vida no Município, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

1.1.2 A contratação está vinculada ao PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50/MORADIA DIGNA, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, formalizada por meio do Termo de Compromisso Nº 983522/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1104334-85, celebrado entre o Município e a União, com repasse financeiro por parte do Ministério das Cidades.

1.1.3 A necessidade da contratação justifica-se pela importância social da ação, que objetiva garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de ações de urbanização de assentamentos precários, melhoria habitacional e regularização fundiária, conforme critérios estabelecidos pelo Programa MCMV. A iniciativa está alinhada às diretrizes da política habitacional municipal e visa mitigar o déficit habitacional existente no Município, visando estrutura básica e acesso a serviços, como foco no desenvolvimento urbano e social.

1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 20 (VINTE) meses, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) do Município de Veranópolis/Secretaria de Desenvolvimento Social, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública. Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida serão utilizadas as fontes de recurso 2271.0.0700 MCID-UNIDADES HABITACIONAIS - TC Nº 983522/2025 e 602.0.0500 CONTRAPARTIDA - UNID HABITACIONAIS - TC Nº 983522/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço global, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XXXVIII, alínea "a"; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

3.2.1 Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional

3.2.1.1 Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

3.2.1.2 **Capacitação técnico-profissional:** através de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) habilitado (s) designado (s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame, sendo que este (s) atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.

a) A (s) certidão (ões) ou atestado(s) poderá (ao) ser de profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, sendo que esta certidão (s) ou atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.

b) A (s) Certidão (ões) ou Atestado (s) deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado (s) do **acervo técnico do profissional** da (s) correspondente a(s) certidão (ões) ou atestado (s) apresentado (s).

c) Se a licitante for de outro estado, deverá apresentar, se for vencedor, visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

3.2.1.3 **Capacitação técnico-operacional:** através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem **capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.

3.2.1.4 Declaração/ atestado, sob pena de inabilitação, de que conhece o local e as condições de realização da obra, sendo que, se houver interesse do licitante, este poderá agendar a realização de vistoria prévia do local da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3.2.1.5 Declaração emitida pela CAIXA de que a empresa está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa I - Recursos FAR, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de publicação deste edital.

3.2.1.6 Declaração de que possui limite LGCE junto à CAIXA suficiente para contratar o empreendimento.

3.2.1.7 Certificado do PBQP-h Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, nível A ou B.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50/MORADIA DIGNA TERMO DE COMPROMISSO Nº 983522/2025/MCIDADES/CAIXA			
1	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000
2	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, especializada na construção de edificações e unidades habitacionais.

5.2 O valor estimado para a contratação ora pretendida, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foi aferido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.261.007,26, conforme discriminado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor (R\$)
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50/MORADIA DIGNA TERMO DE COMPROMISSO Nº 983522/2025/MCIDADES/CAIXA				
1	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000	2.167.002,79
2	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000	1.094.004,47
Total Geral (R\$):				3.261.007,26

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50/MORADIA DIGNA, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO Nº 983522/2025/MCIDADES/CAIXA**, abrangendo serviços preliminares; administração local; fundações e contenções; supraestrutura; paredes e painéis; cobertura e proteções; revestimentos; pavimentações; instalações e complementações, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Composições Analíticas, Cronogramas e demais anexos, que fazem parte desta solicitação de processo licitatório.

7.2 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, espera-se que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

7.3 De acordo com o Processo FlowDocs Nº 61273/2025 enviado pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município, o Edital deverá prever os seguintes itens:

7.3.1 Conforme faculta a Lei Nº 14.133/2021 em seu Artigo 58, § 1º, as licitantes deverão, no momento da apresentação da proposta, comprovar o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, ou seja, junto com a **proposta final deverá ser apresentada a garantia da mesma.**

7.3.2 Fica vedada a subcontratação de empresa para execução do objeto a ser licitado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do Artigo 47, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do referido artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual.

9.2 A contratação da empresa vencedora será realizada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, atendida a legislação federal pertinente. É condição para contratação que o proponente não tenha com a CAIXA nenhum contrato ou convênio com obras inacabadas, paralisadas ou contratadas há mais de 60 (sessenta) dias e não iniciadas até a data da contratação das propostas. Inviabilizada a contratação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não caberá qualquer indenização por parte do Município, correndo os projetos e demais encargos por conta e risco dos proponentes.

9.3 Obrigações da Contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.3.1 Administrar localmente a obra por meio de responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços.

9.3.2 Executar todas as atividades de conformidade às Normas de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para liberação de laudo de vistoria parcial e final pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município e, conseqüentemente, pagamento da obra.

9.3.3 Efetuar completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, assim como visita ao local da mesma, pois a Contratante não aceitará alegações da Contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente. Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, deverá ser imediatamente comunicado ao Setor de Engenharia do Município e ao responsável técnico da empresa contratada para execução da obra.

9.3.4 Prestar toda a assistência técnica necessária ao Contratante para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste termo.

9.3.5 Fornecer e conservar todas as máquinas, equipamentos mecânicos, ferramentais e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratados, não advindo qualquer ônus para o Contratante caso ocorrer fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante.

9.3.6 Confeccionar e instalar no local da obra placa padrão contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa contratada e responsável técnico.

9.3.7 Contratar mão-de-obra idônea e obter os materiais necessários, sendo de sua integral responsabilidade, na quantidade necessária e suficiente para assegurar o progresso satisfatório e conclusão dos serviços contratados conforme cronograma físico-financeiro e prazo contratual previsto.

9.3.8 Assumir integralmente a responsabilidade pela execução de qualquer modificação que for eventualmente proposta e aceita pela Contratante, incluindo não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as conseqüências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, clima e costumes locais. Nenhuma alteração nas discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização da Contratante.

9.3.9 Fornecer os equipamentos de segurança (EPIs - Equipamentos de Proteção Individual) necessários e exigidos pela legislação vigente para todos os trabalhadores, fiscais e possíveis visitantes à obra, mantendo, no recinto da mesma, a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos, além de obedecer demais recomendações relativas à segurança do trabalho contidas na norma regulamentadora NR-8, aprovada pela Portaria Ministerial Nº 3214/1978.

9.3.10 Fornecer todo material de escritório a ser utilizado ao longo da execução dos serviços, bem como preencher, na parte que lhe competir, o Livro de Ordens/Ocorrências e o Diário de Obra, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica juntamente com o Boletim de Medição, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s), sendo realizada às suas custas quaisquer cópias ou impressões de documentos necessários à execução da obra.

9.3.11 Instalar, às suas expensas, placas de sinalização, telas, fitas, cones e demais equipamentos que se fizerem necessários para execução da obra sem risco à população, limitadas à área onde for necessária a intervenção construtiva e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



respectivo canteiro de obras, a fim de evitar acidentes com operários, veículos e pedestres, sendo de sua exclusiva responsabilidade a segurança dentro do canteiro de obras.

9.3.12 Instalar acomodações provisórias de água e energia elétrica, telheiros, galpões, alojamentos, depósitos, escritórios e demais dependências que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.3.13 Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra e, ainda, que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, sendo também de sua responsabilidade as devidas indenizações a terceiros e demais custos de reparação por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites construtivos.

9.3.14 Fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade (se houver) e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho.

9.3.15 Manter e conservar o canteiro de obra permanentemente limpo, sendo o entulho retirado, transportado e descartado em locais adequados indicados pela fiscalização municipal, onde será utilizado como aterro, se for o caso.

9.3.16 Desativar, após a conclusão dos serviços, o canteiro de obras, retirando imediatamente máquinas, equipamentos, restos de materiais de sua propriedade e entulhos em geral, devendo deixar o local perfeitamente limpo e em condições de utilização pelo Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade dar solução adequada aos resíduos sólidos do canteiro;

9.3.17 Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento.

9.3.18 Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.

9.3.19 Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras.

9.3.20 A licitante vencedora deverá apresentar os materiais descritos no orçamento para aprovação do Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município.

9.3.21 Os materiais e mão-de-obra utilizados pela licitante vencedora deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.

9.3.22 As multas decorrentes de atraso de obra e reanálise de projeto, de responsabilidade da empresa vencedora, deverão ser pagas pela própria empresa.

9.3.23 Cumprir com as exigências contidas nas Portarias que regulamentam este Programa.

9.3.24 Consta no Anexo "A" planta baixa de residência, que não precisa ser utilizada, sendo considerada como modelo capaz de ser implantado nos lotes.

9.3.25 Referente ao anteprojeto arquitetônico, os projetos deverão cumprir todos os requisitos previstos na Portaria MCID 725/2023 e demais normativas pertinentes, serem adaptáveis e com área útil mínima de 44,00 m² (quarenta e quatro metros quadrados).

9.3.26 Deverão ser projetadas residências térreas que contemplem os requisitos da Portaria MCID 725/2023 e demais normativas pertinentes.

9.3.27 O sistema construtivo a ser realizado nas residências deve ser em estrutura em concreto armado (vigas, pilares, lajes) e alvenaria de vedação.

9.3.28 No mínimo 3% das residências devem ser adaptadas para pessoa com deficiência e 15% adaptadas para idosos, conforme a Lei Federal 13.146/2015, a Lei Estadual 10.741/2003, respectivamente e estimativa da população a ser realocada para o loteamento.



9.3.29 Referente à implantação das edificações nos 20 (vinte) lotes, também deverão ser cumpridos todos os requisitos previstos na Portaria MCID 725/2023 e demais normativas pertinentes, como a legislação municipal.

9.3.30 Em caso de divergência de medidas entre o arquivo em formato .dwg (AutoCad) disponibilizado e as matrículas das quadras, considerar as medidas definidas nas matrículas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, é preciso que determinadas etapas sejam cumpridas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do Edital.
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária.
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação.
- d) elaboração de minuta do contrato.
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica.
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.
- g) publicação e divulgação do edital e anexos.
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação.
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.
- j) realização de empenho.
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto a ser contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

11.2 GESTOR: WILLIAN DORNELLES (5711).

11.3 FISCAIS DE CONTRATO: Titular - GERSON MILLER DE CARVALHO (2614); Suplente - MATHEUS FOCHESTATTO (4557).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso do recurso financeiro, de acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO Nº 983522/2025/MCIDADES/CAIXA**, mediante apresentação da Nota Fiscal (**na qual deverá constar o número do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO**), referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do **BOLETIM DE MEDIÇÃO** que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do Setor de Engenharia do Município, de acordo com os itens abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



12.1.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

12.1.2 A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no cronograma da Proposta Vencedora.

12.1.3 As medições deverão ser calculadas com base nos serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o CRONOGRAMA da Proposta Vencedora.

12.1.4 As medições deverão ser apresentadas, conforme CRONOGRAMA, pela CONTRATADA à Fiscalização através do sistema digital disponível.

12.1.5 O CRONOGRAMA SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS. Cada evento deve ser entregue com toda a sua infraestrutura concluída, não sendo possível pagamento de meio evento.

12.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

12.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

12.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

12.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

12.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.7 Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital, documentos que substituem a antiga GFIP, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;

f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



12.8 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato, será exigida, pela Secretaria Municipal de Finanças, a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

12.9 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.10 A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra. Ainda, para fins de pagamento da última parcela, deverá ser apresentado o laudo de controle tecnológico e respectiva ART/RRT, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

12.11 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

12.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

021203 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO POPULAR

16 Habitação

16 482 Habitação Urbana

16 482 0570 Política Habitacional

16 482 0570 1245 0000 INFRAESTR. DO CONDOMÍNIO/LOTEAMENTO POPULAR

2167 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2271.1.1700 0)

2168 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 602.1.1500 0)

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

021203 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO POPULAR

16 Habitação

16 482 Habitação Urbana

16 482 0570 Política Habitacional

16 482 0570 1245 0000 INFRAESTR. DO CONDOMÍNIO/LOTEAMENTO POPULAR

2173 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2271.2.2700 0)

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



14.1 Este estudo não identifica a necessidade de realizar contratações acessórias ou correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução da obra podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 19 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 19/01/2026

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

1EA8FFB3A3644A63B876C1D3B409FF96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1EA8FFB3A3644A63B876C1D3B409FF96>